

MUNICÍPIO DE RANCHO QUEIMADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18/2017
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2017
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL
DATA DA ABERTURA: 02 DE MAIO DE 2017
HORÁRIO: 15:00 HORAS

1. PREÂMBULO

O Município de Rancho Queimado/SC , com auxílio da Comissão de Pregão, realizará licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do **tipo menor preço global**, regida pela Lei 10.520, de 17/07/02, pelo Decreto Municipal Nº 1.349, de 22 de abril de 2005 e pela Lei nº 8.666 de 21/06/93 e suas alterações posteriores.

Faz se necessário a abertura de Processo de Licitação para:

CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, SUPORTE TÉCNICO E CONFIGURAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DO ACERVO PATRIMONIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL, MEDIANTE AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

Anexo I: Projeto Básico - Detalhamento do Objeto

Anexo II - Minuta do Contrato

Preço Máximo Mensal: R\$ 5.028,00 (Cinco mil e vinte e oito reais).

Preço Máximo Global: R\$ 40.224,00 (Quarenta mil, duzentos e vinte e quatro reais).

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão por conta dos recursos orçamentários previstos para o exercício de 2017, na seguinte dotação orçamentária:

27 04.01 04.122.0003 2.007.3.1.91.00.00.00.00 728 Manutenção das Atividades da Secretaria de Adminis

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 – Poderão participar deste Pregão, os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto a documentação, constantes deste Edital.

4.2 – Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

4.2.1 – Concordatárias ou em processo de falência;

4.2.2 – Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

4.2.3 – Estrangeiras que não funcionem no país.

5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

5.1 - O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

5.2 – O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.3 – Na hipótese de credenciamento por instrumento particular, o procurador deverá apresentar o Contrato Social da empresa, comprovando que o representante legal da mesma foi que lhe outorgou os poderes.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A Proposta de Preços e os documentos que a instruírem, deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 2 (dois) envelopes, devidamente fechados e rubricados no fecho, e atender os seguintes requisitos:

1. Envelope 1: Proposta de Preços

2. Envelope 2: Documentação de Habilitação, composto pelos Documentos de Habilitação exigidos no item 8 deste Edital.

6.1.1. Os envelopes deverão conter, ainda, em sua parte externa, os dizeres:

**ENVELOPE 1 – PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18/2017
EDITAL DE PREGÃO Nº 10/2017
PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ

ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18/2017
EDITAL DE PREGÃO Nº 10/2017
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ

6.2. Na proposta de Preços, deverá:

6.2.1. Constar 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada pelo representante legal do licitante proponente.

6.2.2. Indicar nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: nome, profissão, CPF, Carteira de Identidade, domicílio e cargo na empresa.

6.2.3. Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

6.2.4. Ser apresentada com cotação de preços definida no objeto deste Edital, em moeda corrente nacional (Real), expressos em algarismos, respeitado os preços máximos;

6.2.5. Constar preço unitário e total do **item cotado**. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros. É admitida a cotação de preços unitários com mais de duas casas após a vírgula;

6.2.6. Ser declarada expressamente que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, inclusive de frete e impostos, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital.

6.2.7. Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

6.3. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer

título, devendo a prestação de serviços fornecida ao Município de Rancho Queimado sem ônus adicionais.

6.4. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e ainda, com preços superiores ao preço máximo.

6.5 A apresentação de proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. As Propostas serão **julgadas e adjudicadas por menor preço global**, conforme definidos neste Edital.

7.2. Serão classificados pelo Pregoeiro, o proponente que apresentar a proposta de menor preço global, definido no objeto deste Edital, as propostas com preços até 10% superiores àquele ou, as propostas das 03 (três) melhores ofertas.

7.3. Aos proponentes classificados conforme subitem 7.1., será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

7.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 13 deste Edital.

7.5. Após este ato, será encerrada a etapa competitiva (de lances) e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço global.

7.6. O pregoeiro examinará a aceitabilidade quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital, decidindo motivamente a respeito.

7.7. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias do licitante que a tiver formulado, assegurado o direito de atualizar seus dados no ato com documentação apresentada na própria sessão.

7.8. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital, pelo Pregoeiro.

7.9. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicada a aquisição, definida no objeto deste Edital.

7.10. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada

pelo Pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

7.11. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital, a Proposta será desclassificada.

7.12. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa em sessão e na proposta específica, prevalecerá a da proposta.

7.13. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. A documentação exigida para habilitação nesta licitação, é a que segue:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou **contrato social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Cadastro Nacional Pessoas Jurídicas (**CNPJ**);
- f) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- g) prova de regularidade para com a Fazenda **Federal, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- h) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- i) Certidão negativa **de falência ou concordata expedida** pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.
- j) Declaração de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Não emprega menores de idade) .
- l) Certidão Negativa de Débito Trabalhista – **CNDT**, conforme Lei nº 12.440/2011.

8.2. Os documentos necessários à habilitação, quando apresentados por qualquer processo de cópia, deverão estar acompanhados do seu original ou autenticados por cartório competente ou pela Comissão de Licitações.

8.3. Todos os documentos necessários à habilitação deverão estar embalados em envelope não transparente denominado: **ENVELOPE 02: DOCUMENTAÇÃO.**

9. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

9.2. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro (24) horas.

9.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

10 – DOS RECURSOS

10.1. Durante a sessão de abertura das propostas declarado o(s) vencedor(es), qualquer Licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

10.3. Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro, não terá efeito suspensivo.

10.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5. A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

10.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Prefeitura Municipal de Rancho Queimado, Comissão Permanente de Licitação, sito à Praça Leonardo Sell, 40 - Centro, nesta Cidade, de segunda a sexta feira no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas. Não serão reconhecidos os recursos interpostos, enviados por fax e vencidos os respectivos prazos legais.

11 – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

11.1. A empresa vencedora obrigará-se a:

11.1.1 Após a assinatura do contrato a empresa deverá comparecer para iniciar a execução dos serviços no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.1.2 Os serviços do objeto desta licitação serão prestados para prefeitura municipal de Rancho Queimado, estendendo-se ao Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Instituto de Previdência dos Servidores Públicos, inclusive nas localidades de Mato Frances e Distrito de Taquaras.

11.1.3 A prestação de serviços ocorrerá em conformidade integral com o Projeto Básico (Anexo I).

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Se o licitante vencedor recusar-se a receber a autorização de fornecimento injustificadamente, a sessão será retomada e os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades seguintes, sem prejuízo da aplicação de outras cabíveis:

12.1.1. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.1.2. Na hipótese de apresentação de declaração falsa ou deixar de apresentar a documentação exigida para o certame, ficará impedido de contratar com o Município de Rancho Queimado, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital, no contrato e das demais cominações legais.

13 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

13.2. Fica assegurado ao Município de Rancho Queimado o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

13.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Rancho Queimado não será, em

nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

13.5. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

13.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Rancho Queimado - SC.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

13.9. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

13.10. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital, deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, sito à Praça Leonardo Sell, 40 - Centro, nesta Cidade, de segunda a sexta feira no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas ou no telefone (48) 3275-3108.

13.11. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à aquisição do objeto licitado.

13.11.1. As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

13.12. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes do Decreto Municipal nº 1.349, de 22 de abril de 2005.

13.13. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital, será o de Santo Amaro da Imperatriz - SC, com exclusão de qualquer outro.

Rancho Queimado, em 12 de abril de 2017.

CLECI APARECIDA VERONEZI
Prefeita Municipal

Projeto Básico

Detalhamento do Objeto Anexo I

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada na prestação do serviço de manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico e configuração dos equipamentos de informática do acervo patrimonial municipal, onde devesse executar as seguintes funções:

- Sybase / Banco de Dados: Suporte, controle e segurança de criptografia de dados do servidor, backup, funcionamento dos bancos de dados referente ao sistema contábil aderido pelo Município e seus fundos por terceiros, atualizações dentre outros;
- Serviços de arquivos: Servidor de arquivos com acessos múltiplos e flexibilidade na comunicação de dados internos.
- Terminal Server: configuração que permite vários usuários se conectarem simultaneamente a mesma máquina Windows de forma a usar o sistema e rodar aplicativos. Todo o processamento é feito no servidor.
- Backup Automatizado: Configuração backup dos dados do servidor e máquinas clientes com agendamento diário, mensal e anual.
- Controle de internet: Configurar o servidor com controle de usuário para determinados tipos de acesso e gerando relatórios via Protocolo de IP. Configurar regras de segurança interna, como bloqueios diversos, controle esse também feito com base em endereço físico de cada estação para os equipamentos autorizados terem acesso à informação.
- Manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico e configuração dos equipamentos de informática do acervo patrimonial do Município e seus fundos de forma que todo e qualquer equipamento deve ter um diagnóstico prévio emitido pela empresa de suporte e reconhecido pelo responsável da Administração e do Setor em questão, isso em especial para situações como alteração de máquina no setor ou entre setores, concerto, melhorias, alerta de problemas, dentre outras situações;
- E-mail: Suporte, criação, alteração ou exclusão de e-mail profissional da Prefeitura;
- Deverá a EMPRESA contratada comprovar capacidade técnica com conhecimento na área de tecnologia, onde comprova as seguintes especificações no ato da assinatura do Contrato:
 - 1 – Corpo técnico com nível superior na área de tecnologia da informação comprovar com diploma;
 - 2- O atendente in loco deverá comprovar Certificação de Nível Superior;

3- Comprovar conhecimento em segurança de servidores Linux;

• A EMPRESA contratada prestará o serviço in loco nas dependências da prefeitura municipal sendo de segunda a sexta-feira no horário de 20 (vinte) horas) semanais ou conforme determinado pela administração.

- 1- A prestação de serviço no que tange ao monitoramento da estrutura de servidores deveser ocorrer com período de 24x7;
- 2- Os serviços do objeto desta licitação serão prestados para prefeitura municipal de Rancho Queimado, estendendo-se ao Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Instituto de Previdência dos Servidores Públicos, inclusive nas localidades de Mato Frances e Distrito de Taquaras.

A EMPRESA CONTRATADA deve responder aos chamados em ordem de URGÊNCIA em um máximo de horas, assim como destacado abaixo:

- Servidores / Rede de Computadores: 1 hora;
- Estações dos setores principais delegados pela Prefeitura e seus fundos: 1 hora;
 - Outros: 01:30 hora;

A EMPRESA deveser diagnosticar todo e qualquer troca de peças bem como remanejamento de equipamentos no mesmo setor ou entre setores. Sendo que toda e qualquer troca e/ou manutenção de equipamentos deveser ocorrer nas dependências da prefeitura municipal;

A aquisição de peças para reposição se dará por responsabilidade da Prefeitura Municipal de Rancho Queimado. Quanto aos serviços de colocação e reposição ficará sob responsabilidade da empresa vencedora;

A EMPRESA CONTRATADA e os membros da equipe deveser guardar sigilo absoluto sobre os dados e informações do objeto da prestação de serviços ou quaisquer outras informações a que venham a ter conhecimento em decorrência da execução das atividades previstas no contrato, respondendo contratual e legalmente pela inobservância desta alínea, inclusive após o término do contrato.

Dos Servidores

Servidor de Aplicação

Sistema Open Source com Sybase instalado, regras de acesso, restrições por endereço físico de cliente dentre outras para melhor aproveitamento de hardware;

Backup Interno x Externo / Diário, Mensal, Anual

Análise e suporte as necessidades de funcionamento do sistema público de gestão adotada pela Prefeitura Municipal, assim como atualizações em servidor e de forma automática nas estações, acompanhamento de CASOS e envio de bases quando solicitado, acompanhamento de erros no sistema de funcionamento e integração de bases, dentre outros;

Servidor de FTP

Servidor de Arquivos

Compartilhamento de arquivos por setor, regras de acesso por máquina e por usuário;

Servidor de Virtualização

WTS

Aplicações Fiscais / Integrações

Aplicações – Saúde

Servidor Firewall

Sistema Open Source, para controle dos computadores com as seguintes características:

- Maior privacidade para os usuários
- Bloqueador de conteúdo Web Integrado;
- Restrições por estações;
- Atualização contínua do software;
- Mais segurança e satisfação;
- QoS;
- Monitoramento e diretivas de segurança contra ataques;
- Controle IP/MAC;

Constituem-se serviços complementares conforme descritos nos itens acima:

- a) Serviços de implantação dos sistemas;
- b) Apoio técnico à distância;
- c) Atualização dos softwares e páginas da web;

d) Apoio técnico presencial nas licitações e outros eventos prioritários da Prefeitura, ou quando for solicitado.

Estimativa dos Equipamentos do Acervo Patrimonial

Item	Quant	Local de Instalação
Servidor	01	Banco de Dados
	01	Virtualização
	01	Firewall
Desktop	01	Administração
	01	Gabinete
	01	RH
	02	Licitação / Compras
	01	Jurídico
	03	Contabilidade
	02	CI
	01	Instituto de Previdência
	01	Recepção
	02	Tributos
	01	Fiscal Obras
	01	Engenharia
	04	Educação
	06	Secretária de Saúde
	01	Vigilância Sanitária
	01	Agricultura
	01	Plano Diretor
	05	Conselho Tutelar
	01	Financeiro
	10	Posto de Saúde – Centro
07	Posto de Saúde – Taquaras	
01	Escola Taquaras	
06	Escola Centro	
05	Escola Mato Frances	
03	Cras	
01	Defesa Civil	
02	SAMU	
09	Biblioteca	
02	Turismo	

Notebook	01	Educação
Impressora	01	Brother Laser - Administração
	01	HP Laser – RH
	01	Brother Laser – Licitação
	01	HP Laser – Jurídico
	01	Brother Laser – Contabilidade
	01	Epson Matricial - Contabilidade
	01	HP Deskjet – Instituto de Previdência
	01	Brother Laser – Tributos
	01	Brother Laser – Educação
	01	HP Deskjet – Educação
	01	Lexmark Laserjet – Educação
	01	Epson Deskjet – Educação
	01	Brother Laserjet – Sec Saúde
	01	Lexmark Laserjet – Sec Saúde
	01	HP Deskjet – Vigilância Sanitária
	01	HP Laserjet – Conselho Tutelar
	01	Brother Laserjet – Núcleo Escolar
	01	HP Deskjet - Núcleo Escolar
	01	HP Laserjet – Turismo
	01	HP Deskjet - SAMU
	01	Epson Deskjet – Defesa Civil
	01	Brother Laserjet – Posto Saúde TQS
	01	Brother Laserjet – Posto Saúde Sede
	01	HP Laserjet – Posto Saúde Sede
	01	Samsung Laserjet – Cras
	01	HP Laserjet – Cras
	01	Brother Laserjet – Escola MF
	01	HP Deskjet – Escola Tqs
	01	Epson Matricial - Agricultura
	02	Zebra Etiqueta - Saúde
Redes		
Prefeitura	03	Switch
	01	Nano Station Pref x Cras

Cras	01	Nano Station Pref x Cras
	01	Switch
Posto Sede	01	Switch
	01	Roteador
	01	Switch - Consultório
Posto TQS	01	Switch
	01	Modem ADSL – Oi
	01	Roteador
Núcleo	01	Switch
	02	Roteadores
SAMU	01	Roteador
D. Civil	01	Roteador
SI Info	01	Roteador
	01	Switch
Esc MF	01	Roteador
	01	Switch
Biblioteca	01	Switch
	01	Modem Roteador - Oi
Datashow	01	Administração
	01	Educação

- Estabilizadores, nobreak e outros periféricos não estão contados nesta relação, ela é apenas uma análise superficial dos equipamentos existentes;

**MINUTA DE CONTRATO QUE ENTRE
SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
RANCHO QUEIMADO E A EMPRESA**

.....

Partes: Contrato que entre si celebram o Município de Rancho Queimado, Estado de Santa Catarina, com endereço à Praça Leonardo Sell, 40, Rancho Queimado, inscrita no CNPJ sob o nº 82.892.357/0001-96, neste ato representada por sua Prefeita Municipal, Senhora Cleci Aparecida Veronezi e a empresa, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na Rua, doravante designada simplesmente Contratada, em decorrência do Processo de Licitação nº na modalidade de Pregão Presencial nº, homologado em, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei Nº 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações e pelo Decreto Municipal Nº 1.349, de 22 de abril de 2005.

2. Do Objeto:

CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, SUPORTE TÉCNICO E CONFIGURAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DO ACERVO PATRIMONIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL, conforme Projeto Básico (Anexo I).

2. Do Fundamento:

O presente contrato regido pela Lei 8.666/93 e demais normas aplicáveis, fundamenta-se no Processo nº – Pregão Presencial nº, homologado em

3. Do Valor e do Pagamento:

3.1 – O valor das parcelas mensais dos serviços é de R\$ (.....),totalizando o valor global de R\$......(.....), mediante a apresentação de nota fiscal de serviço.

4. Da Classificação da Despesa: A Contratante empenhará a despesa decorrente da execução deste contrato a conta do Orçamento do exercício de 2017 na seguinte dotação:

27 04.01 04.122.0003 2.007.3.1.91.00.00.00.00 728 Manutenção das Atividades da Secretaria de Adminis

5. Da Responsabilidade e Obrigações Específicas da Contratada:

O Contratado se obriga a manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;

6. Da Rescisão: As partes poderão rescindir o presente contrato a qualquer momento na hipótese de inadimplência de quaisquer das cláusulas contidas no presente instrumento, sem prejuízo do disposto na cláusula seguinte.

7. Das Penalidades: Ocorrendo a inexecução parcial das cláusulas contidas no presente contrato por parte do contratado, ficará este sujeito às seguintes penalidades:

- a) Multa de vinte por cento (20%) sobre o valor vincendo pela injusta recusa da execução dos serviços;
- b) Advertência por escrito;
- c) Suspensão do direito de participar em licitações do Município até dois anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitação na Administração, publicada no Diário Oficial, observados os pressupostos legais vigentes.
- e) O contratado fica impedido de demandar contra a Administração Municipal

As penalidades poderão ser aplicadas simultânea, combinadas ou separadamente.

No ato de pagamento, se tiver sido imposta multa, o valor correspondente será deduzido do crédito do contratado.

8. Da Vigência: Este contrato entra em vigor na data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado na forma da lei.

10. Do Foro: As partes elegem o Foro da Comarca de Santo Amaro da Imperatriz, com renúncia de qualquer outro, para dirimir questões oriundas do presente contrato.

Por estarem acordes, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente termo, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares pertinentes, firmando-o em quatro vias de igual teor e forma.

Rancho Queimado, em

_____ MUNICÍPIO DE RANCHO QUEIMADO Contratante	_____ Contratado
_____ Testemunhas: 1	_____ Testemunhas: 1